



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo o Projeto de Lei nº 78/2021 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 41 do Poder Executivo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional **Suplementar**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		
559	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 2.600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I – R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 da Banco do Brasil, Conta Corrente 55679-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS		
514	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.361.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE		
543	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
12.365.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE		
565	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00
12.365.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		
599	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 800.000,00</b>





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente

**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO**  
Secretário

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Membro

**VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**  
Membro



